



ID CiudadES: 2024.032E0700001.09.0015

## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 107/2024.

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO SERVIÇO DE TELEFONIA VOIP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ICONHA-ES E A EMPRESA EBM TECNOLOGIAS LTDA, TENDO COMO OBJETO VIGÊNCIA DE CONTRATO.**

O **MUNICÍPIO DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Praça Darcy Marchiori, nº 11, Jardim Jandira, CNPJ nº 27.165.646/0001-85 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Gedson Brandão Paulino, brasileiro, divorciado, portador do RG n.º 1.562.453 – SPTC/ES, inscrito no CPF n.º 083.592.647-83, residente e domiciliado à Rua Santa Luzia, n.º 121 – Centro – Iconha/ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **EBM TECNOLOGIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº. 30.434.817/0001-39, situada à Rua Coronel Pedro João, 415, Entre Morros, Muqui/ES, neste ato representada pelo Sr. Emanuel Bonfante Muniz, RG nº 3168047 SPTC ES, CPF nº 114.976.837-18, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com fulcro no art. 75, inc. II, da Lei nº. 14.133/21, tendo em vista o que consta do Processo nº. 004.216/2024, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e estipulações a seguir enumeradas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a vigência Contrato n.º 107/2024, proveniente do procedimento licitatório Dispensa n.º 124/2024 – Processo Administrativo n.º 4.216/2024, que tem por objeto prestação de serviço de telefonia VOIP, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Iconha.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**



---

2.1. A vigência do contrato originário n.º 107/2024, é até a data de **28/05/2027**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

- **Fonte de Recursos: 150000009999**
- **Elemento de Despesa: 339040000**
- **Ficha: 86**

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS DA LGPD**

4.1. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.”

4.2. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13709/18;”

4.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

4.4. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13709/18;”

4.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o



---

consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

**4.1.** As cláusulas e condições não modificadas ou revogadas expressamente por força deste Termo Aditivo ficam ratificadas e continuam inteiramente em vigor.

E para a realidade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Iconha/ES ,26 de maio de 2026.

**GEDSON BRANDÃO PAULINO**  
**Prefeito Municipal**

**EBM TECNOLOGIAS LTDA**  
**CNPJ nº. 30.434.817/0001-39**  
**Emanuel Bonfante Muniz**